



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

PROJETO DE LEI n°.

Altera a Lei n°. 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir o Dia do Instrutor de Trânsito, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCI do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Instrutor de Trânsito, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Abou Anni
Vereador – PV



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo homenagear esses profissionais, que com maestria disseminam os seus conhecimentos aos motoristas brasileiros e prestam relevantes serviços à sociedade.

Com efeito, cumpre ponderar que imperioso é o mister do Instrutor de Trânsito, visto ser o responsável pela formação do condutor de veículo automotor. Nesse prisma, a função deste profissional é imprescindível para o trânsito civilizado, ora corrigindo os erros dos aprendizes, proporcionando-lhes segurança e a correta orientação sobre a legislação do trânsito.

Outrossim, é de rigor a homenagem aos Instrutores de Trânsito, a fim de que estes profissionais possam ser lembrados, ao menos, na sua data de comemoração.

Diante do exposto e confiante na mais elevada sabedoria dos Parlamentares pertencentes à esta Egrégia Casa Legislativa, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposta, por ser medida de justiça!

Sala das Sessões, em

Abou Anni
Vereador PV